



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|---------------------------|-----------------------------|
| INTERESSADO: Colégio Tiradentes | | |
| EMENTA: Reconhece o curso de ensino fundamental, ministrado pelo Colégio Tiradentes, nesta Capital, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar. | | |
| RELATORA: Angélica Monteiro | | |
| SPU N° 07318050-5 | PARECER: 0812/2007 | APROVADO: 12.12.2007 |

I – RELATÓRIO

Cláudia Maria Azevedo Barbosa, diretora do Colégio Tiradentes, instituição pertencente à rede particular de ensino, credenciado pelo Parecer nº 0158/2007-CEE, com sede na Avenida Dom Luis, 300/400, Aldeota, CEP: 60.160-230, nesta capital, mediante o processo nº 07318050-5, solicita deste Conselho o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O corpo docente desse Colégio conta com dez professores; destes, oitenta por cento são habilitados na forma da lei, e vinte por cento, autorizados. Sheyla Maria Lemos Cirino, devidamente habilitada, Registro nº 3073/1990/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Segundo a documentação e as fotografias constantes do processo, a instituição dispõe de instalações físicas adequadas para ministrar os cursos oferecidos. No que diz respeito aos mobiliários e equipamentos, esse Colégio atende aos requisitos exigidos para o seu funcionamento .

O regimento escolar está elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as normas estabelecidas pela Resolução nº 395/2005 – CEC; o currículo apresentado está de acordo com as exigências legais e comporta uma base nacional comum e uma parte diversificada.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos, paradidáticos, dicionários, revistas, atlas, etc, tendo como objetivo despertar no aluno o hábito da leitura e da pesquisa.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 372/2002 e 395/2005, deste Conselho. *Alu*

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima - 60411 - 170 - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 85 31012011 / FAX (0XX) 85 31012004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0812/2007

III – VOTO DA RELATORA

Mediante as informações apresentadas, voto favoravelmente pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental ministrado pelo Colégio Tiradentes, nesta capital, até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

Por ocasião do próximo credenciamento, a diretora desse Colégio deverá apresentar a este CEE o certificado de especialização em Administração Escolar ou Gestão Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2007.

ANGÉLICA MONTEIRO
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE